Id:13B5C80A0D47B03A

CÂMARA MUNICIPAL
LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
BIÊNIO 2025-2026

Avenida 29 de Abril, N° 29 - Centro - Lagoa do Barro do Piauí
CEP: 64768-000 - ED. JOÃO BOSCO SIQUEIRA DIAS
CNPJ: 00.497196/0001-71
(89) 3498-0019
camaramunicipalldb@gmail.com

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISIRATIVO

CONTRATO ADMINISIRATIVO N.° 011/2026-CMLB
Processo Administrativo N.° 011/2026 -CMLB
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 002/2026

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAU, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o n' 00.497.196/0001-71, com sede na Av. 29 de Abril, N.°29-Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Presidente o Sr. DANIEL JOAQUIM DA SILVA, brasileiro divorciado, Vereador Presidente, inscrito no CPF sob o n' 839.356.653-34, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, localizado na sede do Palácio Legislativo Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado CONTRATANTE, e **MAIS SAUDE CENTRO INTEGRADO LTDA CNPJ: 40.372.254/0001-55, com sede e domicilio á** Rua Dr. Barroso 249, Aldeia, São Raimundo Nonato-PI, CEP: 64.770-000 Contato: (89) 98117-5651 e (86) 98169-4628 E-mail: maissaudesst@hotmail.com, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do artigo 74, inciso m, "e" da Lei Federal N" 14.133/2021, regendo-se pela referida Lei, mediante as cláusulas e condições seguintes:

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICO DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO, EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA CONJUNTA MTP/RFB/ME N° 2, DE 19 DE ABRIL DE 2022 E A PORTARIA CONJUNTA SERFB/SEPRT/ME N° 71, DE 29 DE JUNHO DE 2021, DA CAMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUI/PI.

RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ENTIDADE: 01.01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ/PI
C/as. Orçamentária: 01.091.0012.2002 -Manutenção da Câmara Municipal;
Elemento de Despesa: 3.3.90.35.00-Serviços de Consultoria;
Fonte de Recursos (FR): 1.500.00.999 - REPASSES DO DUODÉCIMO

DO VALOR: VAOR GLOBAL DO CONTRATO SERA DE R$: 15.000,00 (Quinze mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 02/03/2026.
DATA DA RATIFICAÇÃO: 02/03/2026.
VIGÊNCIA: 31/12/2026

Id:0B622737DC0BB5C2

PREFEITURA COCAL DOS ALVES
UNIÃO E CUIDADO PARA NOSSO POVO

TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025

REF: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025

TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COCAL DOS ALVES – PI E A EMPRESA HANS MENDES SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO EDUCACIONAL EIRELI, NA FORMA ABAIXO ESTABELECIDA.

O MUNICÍPIO DE COCAL DOS ALVES – PI, inscrito no CNPJ nº 01.612.572/0001-94, com sede na Rua João Domingos da Silva, Centro, CEP: 64.238-000, Cocal dos Alves – PI, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Educação, GILLÂNE FONTENELE CARDOSO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **HANS MENDES SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO EDUCACIONAL EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 18.918.807/0001-73, com sede na Rua Hugo Napoleão, nº 765, Bairro Jóquei, CEP: 64.048-320, Teresina – PI, representada pelo Sr. **HANS KELSEN MENDES SILVA**, CPF nº 964.045.823-68, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Por meio do presente Termo Aditivo fica **prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 023/2025**, oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 005/2025, pelo período de **12 (doze) meses**, passando sua vigência de **07 de março de 2026 até 07 de março de 2027**, ou até o término do objeto contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Fica alterado o valor mensal do contrato, com fundamento no **art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021**, a fim de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado.

Dessa forma, o valor mensal anteriormente estabelecido em **R$ 7.000,00 (sete mil reais)** passa a ser **R$ 8.000,00 (oito mil reais)**.

PREFEITURA COCAL DOS ALVES
UNIÃO E CUIDADO PARA NOSSO POVO

O valor anual estimado do contrato passa a ser **R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

A prorrogação contratual justifica-se pela natureza **continuada e especializada dos serviços de consultoria em gestão pública educacional**, que prestam suporte técnico à Secretaria Municipal de Educação, contribuindo para o planejamento, acompanhamento e execução das políticas públicas educacionais do Município.

A continuidade da prestação dos serviços mostra-se necessária à manutenção das atividades administrativas e técnicas da gestão educacional, evitando prejuízos decorrentes da descontinuidade dos trabalhos já desenvolvidos.

Quanto ao **reequilíbrio econômico-financeiro**, a atualização do valor contratual decorre da necessidade de recomposição dos custos operacionais relacionados à execução dos serviços técnicos especializados, incluindo despesas com equipe técnica qualificada, encargos, estrutura administrativa e demais insumos necessários.

Ademais, conforme demonstrado na proposta apresentada pela contratada, os valores propostos encontram-se compatíveis com os praticados no mercado público regional, evidenciando a **razoabilidade, proporcionalidade e vantajosidade econômica da contratação**, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

Destaca-se ainda que a prorrogação do contrato mostra-se mais vantajosa à Administração Pública do que a realização de nova contratação, considerando o conhecimento técnico já acumulado pela contratada acerca da realidade administrativa e educacional do Município.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo encontra fundamento nos **arts. 106, 107 e 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021**, que permitem a prorrogação de contratos administrativos de serviços contínuos e a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

PREFEITURA COCAL DOS ALVES
UNIÃO E CUIDADO PARA NOSSO POVO

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem **inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 023/2025**, naquilo que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

E por estarem assim ajustadas, firmam o presente Termo Aditivo em **02 (duas) vias de igual teor e forma**, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Cocal dos Alves – PI, 06 de março de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DOS ALVES – PI
Representada por: **GILLÂNE FONTENELE CARDOSO**
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

HANS MENDES SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO EDUCACIONAL EIRELI
CNPJ: 18.918.807/0001-73
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____CPF_____

2 _____CPF_____